

DECRETO Nº2.971, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o artigo 9º do Decreto Nº2.948, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes, elaboração e estruturação do estudo técnico preliminar para aquisições de bens e contratações de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º do Decreto Nº2.948, de 10 de janeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º A obrigatoriedade da elaboração do ETP será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses do artigo 75, e na hipótese do § 7º do artigo 90 e artigo 95, todos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos e incisos do Decreto Nº2.948, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 28 de fevereiro de 2024.

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração